



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

DECRETO MUNICIPAL Nº 0016, DE 13 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 38.505,29 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Francisco Badaró**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 123 e nos Parágrafos 2º e 3º do Art. 136 da Lei Orgânica deste Município,

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019";

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando os termos da Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.444.373.172,00, para os fins que especifica", cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de tais recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo";


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Francisco Badaró, aprovado pela Lei Municipal nº 1.061, de 03/12/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 38.505,29 (trinta e oito Mil, quinhentos e cinco reais e vinte e nove Centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.02.10.305.0035.2140	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.30.00	35.505,29
02.07.02.10.305.0035.2140	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.36.00	1.000,00
02.07.02.10.305.0035.2140	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.39.00	1.000,00
02.07.02.10.305.0035.2140	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	44.90.52.00	1.000,00
T O T A L				38.505,29

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 38.505,29 (trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e vinte e nove Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 38.505,29 (trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e vinte e nove Centavos)

Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Francisco Badaró, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Francisco Badaró/MG, 13 de abril de 2020.


Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal